

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTRARIA Nº 013/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTRARIA Nº 013/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Ofício interno nº40/2023/DCV/SEMUSA de 10 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
220492	Ademir Carneiro	Ag. de Combate a Endemias	03164783570
229626	Antônio de Souza Melo	Ag. de Combate a Endemias	01075082603
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	Ag. de Combate a Endemias	04915695556
223355	Adriano Freire Costa	Ag. de Combate a Endemias	04512630615
230615	Antônio Silva dos Santos	Ag. de Combate a Endemias	04832473607
226218	André Luiz Lira	Ag. de Combate a Endemias	04235183468
502656	Anilson Rodrigues Miranda	Ag. de Combate a Endemias	0528693949
235780	Cleiton Oliveira da Silva	Ag. de Combate a Endemias	04363536248
235772	Douglas Moreira Silva Santos	Ag. de Combate a Endemias	04363536248
215716	Elder Benicio Esteves	Ag. de Combate a Endemias	05141496761
220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Ag. de Combate a Endemias	04310180212
215683	Edson Santos de Oliveira	Ag. de Combate a Endemias	04715471636
234211	Frank Junio Alves da Costa	Ag. de Combate a Endemias	05373025026
1085852	Hugo Brito de Souza	Agente de Saúde	01266858305
0502453	Ivaldo Francisco dos Santos Lemos	Guarda de Endemias	03597698289
0502480	João Silva Colares	Guarda de Endemias	02184467183
238338	José Edvaldo Neves de Freitas	Ag. de Combate a Endemias	03154451597
238031	Joair Fogaça da Silva	Ag. de Combate a Endemias	04929738841
0505047	Laurentino Balbino de Freitas	Agente de Saúde Pública	01535013400
239914	Lucielton da Silva Sales	Ag. de Combate a Endemias	04791115367
0245721	Magnaldo Luiz Ramos Martins	Ag. de Combate a Endemias	02052965103
025443	Marcos Antônio Mafra Mendes	Ag. de Combate a Endemias	03521918003
502531	Messias Diniz da Cruz	Ag. de Combate a Endemias	01588892950
241034	Osney Rodrigues da Silva	Ag. de Combate a Endemias	02708854721
241026	Osvaldo Pacheco da Faria	Ag. de Combate a Endemias	04821691922
241076	Paulo Linhares Urtiga	Ag. de Combate a Endemias	01609766432
0502566	Pedro Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01597633830
245200	Paulo Roberto da Silva	Guarda de Endemias	4125656285
0502579	Reginaldo Bernardino dos Santos	Guarda de Endemias	01083741695
1086144	Raniere Rodrigues Barros	Guarda de Endemias	01083741695
239386	Rafael Bocardi do Nascimento	Guarda de Endemias	04440018480

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Controle de Vetores/DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 às 18hr, de segunda a sextafeira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor de Transporte

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B236F4DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/02/2023. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>